



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de kits de enxoval de bebê, com o objetivo de atender às demandas do Programa Mãe Itapeviense.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de kits de enxoval de bebê mostra-se necessária, uma vez que os referidos kits serão distribuídos gratuitamente às gestantes atendidas pelo Programa Mãe Itapeviense, instituído pela Lei Municipal nº 2.513/2017, executado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. O programa é destinado às gestantes do município de Itapevi, com Cadastro Único atualizado e perfil compatível com o Programa Bolsa Família, cuja renda per capita seja de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo.

3.2. Cada kit destina-se às gestantes que tenham realizado, no mínimo, sete consultas de pré-natal, com entrega prevista entre a 37ª e 38ª semana de gestação, como forma de incentivo e apoio à saúde materno-infantil.

3.3. A utilização do registro de preços permitirá atender à demanda contínua do programa, garantindo a entrega dos kits às gestantes elegíveis.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O objeto destina-se à formação de Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço.

4.4. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

4.5. O fornecimento será realizado de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, com prazo máximo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem.

4.6. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e quantidades definidas em edital e na ordem de fornecimento, acompanhados da nota fiscal correspondente.

4.7. Todos os custos relacionados a tributos, encargos fiscais e trabalhistas, transporte, frete, pedágios e demais despesas incidentes sobre o fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

4.8. Em atendimento aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, preferencialmente utilizando materiais recicláveis e/ou que permitam reciclagem, com o menor volume possível, assegurando proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.9. Para fins de verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas do edital, o licitante deverá apresentar amostra dos itens em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão pública. O não atendimento a essa exigência implicará a desclassificação da proposta.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para a presente contratação, observando os princípios da conveniência, economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, conforme previsto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para tanto, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>), com vistas a verificar a existência de metodologias, tecnologias ou soluções inovadoras que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.3. As análises indicaram que não foram identificadas variações significativas na forma de execução do objeto entre os processos consultados, o que evidencia a consolidação de práticas correntes no mercado e soluções compatíveis com a demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Com base no levantamento realizado, duas possíveis soluções foram encontradas:

Solução 1 – Campanhas para arrecadação de roupas de bebês usadas

Vantagens: Garante alcance de critérios de sustentabilidade, solidariedade e economia.

Desvantagens: Os Itens adquiridos podem não atender ao padrão de higiene, segurança e qualidade exigido para recém-nascidos o que demandaria de triagem rigorosa e equipe específica. Além disso, pode ser estigmatizante para as beneficiárias do programa.

Solução 2 – Registro de Preços para aquisição de kits de enxoval de bebê (solução pretendida)

Vantagens: (1) Permite a flexibilidade na contratação com fornecimento gradual e conforme a real necessidade da Administração, evitando a compra em excesso e otimizando o uso dos recursos públicos; (2) possibilita a definição prévia das especificações técnicas dos kits, garantindo uniformidade, qualidade e atendimento aos critérios de saúde e segurança; (3) a entrega de itens novos assegura às gestantes e suas famílias a valorização e o reconhecimento da importância do benefício, promovendo bem-estar e autoestima.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante das alternativas apresentadas, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse desta secretaria é o Registro de preços para eventual aquisição de kits de enxoval de bebê, com o objetivo de atender às demandas do Programa Mãe Itapeviense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base nos dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde relativos ao número de partos mensais, cruzados com informações da base de dados do Cadastro Único, permitindo identificar as gestantes elegíveis para o benefício instituído pelo Programa Mãe Itapeviense. Com base nesses dados, estima-se uma média de 60 partos por mês, sendo necessária a aquisição de 720 kits de enxoval de bebê para atendimento durante o período de 12 meses.

LOTE 1			
Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO
1	720	Unid.	Bolsa de maternidade , confeccionada em tecido tipo Baby Tutty (ou equivalente) com um bolso frontal forrado em cristal PVC 020, na medida de aproximadamente 15 cm de altura e acabamento superior em vivo, dois bolsos laterais medindo 17 cm de altura, fechamento da bolsa superior reto em zíper 06, alça no mesmo material da bolsa, divisória interna simples em cristal, forrada em vinil e fechamento da bolsa em vivi PVC Carly. As bolsas deverão conter o logo da Campanha Mãe Itapeviense no bolso frontal externo medindo aproximadamente 15cm x15cm. Bolsa na cor branca, medindo aproximadamente 35,5cm X 25cm X 20cm.
LOTE 2			
Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO
1	720	Unid.	Toalha de banho branca, com fralda no lado interno, 100% algodão, sem estampa, com capuz duplo de tecido externo atalhado e interno de malha de algodão com bordado infantil com tons neutros e unissex, Toalha medindo aproximadamente 70x90cm, acondicionada em embalagem plástica contendo os dados do fabricante.
2	720	Unid.	Body de bebê, manga curta , tamanho "P", tecido suedine, com picote na gola, em cores neutras e unissex, sem nenhuma estampa, com abertura através de um botão de pressão entre as pernas, com aproximadamente as seguintes dimensões: 39 cm x 23 cm. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente com 3 unidades, contendo dados do produto, tamanho e identificação do fabricante. A quantidade e as cores serão definidas no pedido, conforme escolha do requisitante
3	720	Unid.	Body de bebê, manga longa , tamanho "P", tecido suedine, com picote na gola, em cores neutras e unissex, sem nenhuma estampa, com abertura através de um botão de pressão entre as pernas, com aproximadamente as seguintes dimensões: 39 cm x 23 cm. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente com 3 unidades, contendo dados do produto, tamanho e identificação do fabricante. A quantidade e as cores serão definidas no pedido, conforme escolha do requisitante
4	720	Unid.	Calça tipo mijão/culote para bebê, com pé , tamanho "P", 100% algodão, em cores neutras e unissex, sem nenhuma estampa, com elástico na cintura. Com aproximadamente as seguintes dimensões 23 cm x 41 cm. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente com 3 unidades, contendo dados do produto, tamanho e identificação do fabricante. A quantidade e as cores serão definidas no pedido, conforme escolha do requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

5	720	Unid.	Calça tipo mijão/culote para bebê, sem pé , tamanho "P", 100% algodão, em cores neutras e unissex, sem nenhuma estampa, com elástico na cintura. Com aproximadamente as seguintes dimensões 23 cm x 41 cm. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente com 3 unidades, contendo dados do produto, tamanho e identificação do fabricante. A quantidade e as cores serão definidas no pedido, conforme escolha do requisitante.
6	720	Unid.	Macacão para bebê , tamanho "P", tecido plush, contendo aproximadamente 180h/mt ² com estampa em alto relevo, em cores unissex. Medindo aproximadamente 30 cm x 62 cm e com botões de pressão nas pernas. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto e do fabricante. As cores serão definidas no pedido, conforme escolha do requisitante.
7	720	Unid.	Meia tamanho RN , a cor branca, tecido leve e macio. Composição aproximadamente de 70% algodão, 27% poliamida, 3% elastano. Indicada para bebês de zero a 04 (quatro) meses. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica contendo 3 unidades, contendo marca, tamanho, composição e identificação do fabricante.
8	720	Unid.	Manta/Cobertor infantil , medindo aproximadamente 1,10m x 0,90 m. Composição 100% poliéster, antialérgico, macio, estampado com cores em tons neutros e unissex com toque de seda. O produto deverá vir acondicionado em embalagem original, constando: marca, composição, medida, informação que o produto é hipoalérgico e identificação do fabricante.
9	720	Unid.	Saída de maternidade , composta por 01 (um) macacão tamanho P e 01 manta. Ambas as peças bordadas em diversas cores e estampas escolhidas pela Secretaria. Macacão: confeccionado em tecido plush, medindo aproximadamente 29 cm x 40 cm, contendo a composição mínima de 80% algodão e 20% poliéster, contendo botões de pressão nas pernas. Manta: medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, uma face em tecido plush e outra em 100% algodão. Os produtos deverão vir acondicionado em caixa de papelão, com identificação do produto e do fabricante.
10	720	Unid.	Fralda descartável infantil , tamanho P, indicada para bebês com peso entre 3 kg a 5 kg, aproximadamente. Deve ser dermatologicamente testada e possuir capacidade média de absorção entre 10 a 12 horas, garantindo conforto e proteção contra vazamentos por período prolongado. A fralda deve conter sistema de fechamento mecânico reposicionável (tipo "abre e fecha"), com no mínimo duas fitas adesivas que permitam múltiplas aberturas e fechamentos; barreiras antivazamento laterais em número e estrutura suficientes para evitar escape de líquidos, com altura e comprimento compatíveis ao tamanho da fralda; camadas superabsorventes contendo componente à base de poliacrilato de sódio (supergel em flocos ou similar) e polpa de celulose, promovendo rápida absorção e retenção dos líquidos. Deve possuir fios de elastano nas laterais e entre as barreiras para promover ajuste anatômico e confortável, respeitando a movimentação do bebê, com no mínimo quatro fios distribuídos entre as pernas e barreiras. A camada interna (filtro) deve ser em não tecido hidrofílico, que permita a passagem rápida de fluidos, e a camada externa em não tecido hidrofóbico impermeável, que evite vazamentos para fora da fralda. Os componentes devem ser unidos por adesivos termoplásticos ou tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

			similar. A fralda deve ser considerada produto de primeira linha, com boa aceitação no mercado e ausência de substâncias alergênicas, conforme regulamentação da Anvisa. O produto deve ser embalado em embalagem plástica opaca (não transparente), contendo no mínimo 34 unidades por pacote, com as seguintes informações visíveis e legíveis: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso.
--	--	--	---

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Em consonância com o art. 24 do decreto municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, que trata da regulamentação no âmbito do município de Itapevi da Nova Lei de Licitações, a pesquisa de preços foi realizada de forma combinada dos seguintes critérios:

a) contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

b) múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

8.2. A forma de pesquisa de preços adotada justifica-se diante da inexistência de resultados no Portal Compras.gov.br que atendessem às especificações técnicas requeridas.

8.3. O mapa comparativo de preços encontra-se anexado ao presente Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em regra, conforme disposto na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deverá observar, entre outros, o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

9.2. Nesse sentido, após análise dos itens que compõem o kit de enxoval de bebê, verificou-se a viabilidade do parcelamento da contratação em dois lotes, com a separação da bolsa de maternidade dos demais itens. A bolsa apresenta especificações técnicas bastante particulares, como o uso de materiais específicos e a necessidade de infraestrutura própria para sua confecção, exigindo capacitação distinta dos fornecedores dos demais itens.

9.3. Assim, opta-se por dividir a contratação em dois lotes distintos, conforme segue:

- **Lote 1:** Bolsa de maternidade.
- **Lote 2:** Vestuário e artigos de cama, banho e higiene: agrupados em lote único a fim de garantir a padronização dos itens que compõem o kit, bem como facilitar a logística de montagem e entrega, considerando que os materiais serão disponibilizados de forma unificada às beneficiárias do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Obter economia e otimização dos recursos públicos, por meio da contratação da proposta que apresente a melhor relação custo-benefício, considerando critérios de qualidade, eficiência e eficácia.

11.2. Proporcionar às gestantes e seus bebês condições adequadas para os primeiros meses de vida, assegurando o acesso a itens essenciais para o cuidado e bem-estar.

11.3. Fortalecer a rede de apoio social por meio da assistência integral e acompanhamento contínuo às famílias beneficiadas, contribuindo para a inclusão social e redução da vulnerabilidade.

11.4. Garantir a padronização e a qualidade dos kits entregues, promovendo a dignidade das beneficiárias e o atendimento aos padrões de saúde pública.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Conforme disposto no item 4.8., “...os produtos deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, preferencialmente utilizando materiais recicláveis e/ou que permitam reciclagem”. Essa medida visa mitigar os impactos ambientais decorrentes do descarte das embalagens, promovendo a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados e incentivando práticas sustentáveis ao longo da cadeia de fornecimento, de maneira correta diminuindo o impacto ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o fornecimento dos itens é essencial ao apoio à continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania no que concerne a execução do Programa Mãe Itapeviense, conclui-se pela VIABILIDADE da aquisição.

Roberta Cardoso
Assessor Executivo